



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Comunicação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

**ATA n.º 1**

**Definição dos Métodos de Seleção e Parâmetros de Avaliação**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2023, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Município de Almeida, reuniu o Júri do procedimento concursal comum, de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Comunicação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Júri é Presidido por David Manuel Ferreira Nabais, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Empreendedorismo e Saúde Animal do Município de Almeida e tem como vogais efetivos Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida que em virtude de se encontrar ausente por motivos de baixa médica foi substituída pelo Primeiro Vogal Suplente, José Paulo Saraiva Sarmiento, Técnico Superior Jurista e Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, os quais estiveram presentes.

O Júri reuniu, para a definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, bem como no sentido de estruturar a prova escrita de conhecimentos, tendo deliberado o seguinte:

1.- Nos termos do artigo 36º da LTFP e do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) 60%;
- Avaliação Psicológica (AP);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 40%.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

**1.1.- Prova Escrita de Conhecimentos (PEC):** Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a prova será escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla, de realização individual efetuadas em suporte de papel, com uma duração máxima de noventa minutos, sendo valorada mediante a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as matérias mencionadas no ponto seguinte.

**1.1.1.-Temas e Legislação:**

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na atual redação;
- Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Almeida, publicado na II.ª Série do Diário da República, n.º 75 de 18 de abril de 2022;
- Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na atual redação;
- Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 63/85 de 14 de março, na sua redação atual;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua redação atual;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Questões teórico-práticas relacionadas com o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

1.1.2.- Existe a possibilidade de consulta dos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados.

1.1.3- Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

**1.2.- Avaliação Psicológica (AP):** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método de seleção é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Candidatos que obtiverem a menção classificativa de Não Apto serão excluídos.

**1.3.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

- Realização e Orientação para Resultados;
- Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência a os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.
- Capacidade e habilitação específica para utilizar o *software WordPress SEO (Search Engine Optimization) e SEO On-Page* para gerir a atualização dos conteúdos da página de internet da autarquia e bem assim formação específica para a utilização de aeronaves não tripuladas (*Drones*), mínimo subcategoria A1 e A3 da categoria aberta, com vista à recolha e tratamento de imagem/fotografia referente a eventos municipais, obras em curso ou outros que se revelem necessários fazer cobertura.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

2.- Para os candidatos que estejam a cumprir ou executar competência ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam, o direito previsto no n.º3 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar serão:

- Avaliação Curricular (AC) 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 40%;

**2.1. -Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% (HA) + 20\% (FP) + 30\% (EP) + 25\% (AD)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

AD = Avaliação de Desempenho

2.1.1.- Na Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade do grau académico. Os candidatos deverão possuir Licenciatura em Comunicação e Multimédia, sendo valorado até ao máximo de 20 valores.

A classificação será expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

<b>Grau e Classificação de Habilitação Académica</b>	<b>Valoração</b>
Licenciatura com média final superior a 10 valores	10 valores
Licenciatura com média final superior a 14 valores	12 valores
Licenciatura com média final superior a 16 valores	14 valores
Licenciatura com média final superior a 17 valores	16 valores
Curso de especialização ou pós-graduação ou Mestrado Pré Bolonha	18 valores
Doutoramento	20 valores

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

2.1.2.- Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados.



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

2.1.3.- A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

- Experiência inferior a 6 meses ..... 10 valores;
- Experiência de 6 meses a 2 anos ..... 14 valores;
- Experiência de 2 anos a 4 anos ..... 16 valores;
- Experiência de 4 anos a 6 anos ..... 18 valores;
- Superior a 6 anos ..... 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

- Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;
- Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

2.1.4.- A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Reconhecimento de excelência – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;
- Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

**O Presidente do Júri**

---

(Dr. David Manuel Ferreira Nabais)

**Os Vogais**

---

(Dr. José Paulo Saraiva Sarmento)

---

(Dr. Nuno Miguel de Jesus Valente Correia)